



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

Comissão de Licitação

Página \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO: 20042021/01**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Brasil, nº 58 - Centro – Nova IPIXUNA - Pará, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.617.945/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Meireles Nogueira, portadora do CPF nº 253.274.533-91, doravante denominada simplesmente Odenado de Despesas e a empresa **AUTO POSTO CORUJÃO LTDA - ME**, com sede à PA-150, KM-34, Zona Rural de Nova IPIXUNA - PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.167.054/0001-62, representada neste ato pelo Sr. Gesiel Alves de Souza, portador do CPF nº 661.446.712-34 residente e domiciliado neste Município, daqui por diante, denominada simplesmente **EMPRESA VENCEDORA**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a Aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Nova IPIXUNA-PA, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo VI – Termo de Referência deste Edital.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CMNI** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Vencedora.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

3.1. O prazo de execução e a vigência do Contrato terão início a partir de 20 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogados nas condições e nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4. DOS PREÇOS**

4.1. Os preços e a indicação da respectiva Vencedora detentora do Contrato serão publicados de forma resumida no quadro de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**.

4.2. A qualquer tempo, o menor preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Vencedora para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Vencedora classificada em 1º (primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, a Câmara Municipal poderá liberar a vencedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Vencedora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

Comissão de Licitação

Página \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**4.5. Os preços apresentados são os seguintes:**

Item	29 Código	AUTO POSTO CORUJÃO LTDA - ME CNPJ: 11.167.054/0001-62 ROD. PA 150 KM 34, S/N, IPIXUNA DO PARA - PA, CEP: 68585-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.001	Descrição do Produto/Serviço GASOLINA COMUM Marca: Shell	LT	12000	5,75	69.000,00
2	002.001.002	ÓLEO DIESEL S-10 Marca: Shell	LT	6000	4,65	27.900,00
Total do Proponente						96.900,00

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS**

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

**6. DA REVOGAÇÃO**

6.1. A Empresa Vencedora poderá ter o seu Contrato revogado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do Contrato poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Vencedora, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, quando:

a) a Empresa Vencedora não aceitar reduzir o preço apresentado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) a Empresa Vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes do Contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos proponentes com total atenção ao disposto no Edital.

**7. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O presente Contrato será divulgada no Quadro de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA  
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

Comissão de Licitação

Página \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

8.1. São obrigações, além das evidenciadas no Edital:

- a) gerenciar o Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;
- h) a fiscalização exercida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Empresa Vencedora pela completa e perfeita execução do objeto.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) assinar o Contrato em até 02 (dois) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- c) comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;
- d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.
- e) e demais dispostos contidos no **Anexo VI** - Termo de Referência.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São sanções que a Empresa Vencedora poderá sofrer além das evidenciadas no Edital:

- a). Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o Contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

Comissão de Licitação

Página \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

11.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

11.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal;

11.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

11.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

11.3.7. Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

11.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

11.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

11.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.7. A sanção de advertência de que trata o item 11.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.7.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa será consignada às seguintes Dotações Orçamentárias: Orçamento 2021 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0101.2001.0000 - Câmara Municipal (Atividades Administrativas) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.30.00.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Vencedora no pregão farão parte deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA  
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

Comissão de Licitação

Página \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Nova Ipixuna. E para firmeza como prova de assim haverem entre si, ajustado foi lavrada o presente Contrato que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Nova Ipixuna-PA, 20 de abril de 2021.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**  
**CNPJ: 01.617.945/0001-10**

**AUTO POSTO CORUJÃO LTDA - ME.**  
**CNPJ: 11.167.054/0001-62**

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA  
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

Comissão de Licitação

Página \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....: 20042021/01**

**ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021-CMNI**

**CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**

**CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO CORUJÃO LTDA - ME**

**OBJETO.....: Aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Nova Ipixuna-PA.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Orçamento 2021 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0101.2001.0000 - Câmara Municipal (Atividades Administrativas) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.30.00.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.**

**VIGÊNCIA.....: 20 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 20 de abril de 2021.**



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA  
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

---

Comissão de Licitação

Página \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº **20042021/01**, firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA e AUTO POSTO CORUJÃO LTDA - ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 001/2021-CMNI.

NOVA IPIXUNA - PA, 20 de abril de 2021

Fernanda Patrocínio Moreira  
Pregoeiro